

LEI Nº 447
DE: 11.04.90

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar acordos para a realização de serviços de interesse comum e dá outras providências.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica do Poder Executivo autorizado a firmar acordos para a realização de serviços de conservação de estradas, cascalhamento, pontes, bueiros e terraplanagens, de interesse comum com outros Municípios limítrofes inclusive com Municípios de outros Estados, com o Estado do Paraná e com a União, até a data de 31 de dezembro de 1.990.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos onze dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL